



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5741, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A [LEI Nº 5.315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011](#), QUE DISPÕE SOBRE O FESTIVAL DE MÚSICA CARNAVALESCA - MARCHINHA NO MUNICÍPIO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os arts. 1º e 2º da [Lei nº 5.315, de 21/12/2011](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficializado no município, o Festival de Marchinhas Carnavalescas de Pindamonhangaba, a ser realizado anualmente antecedendo os festejos carnavalescos”.

“Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar o referido festival através da Secretaria de Educação e Cultura”.

Art. 2º Inclui os incisos V, VI e VII ao art. 4º da [Lei nº 5.315, de 21/12/2011](#), com as seguintes premiações:

“V- Troféu Melhor Intérprete – com o nome do homenageado de cada edição do Festival

Sem premiação

VI- Troféu Melhor Torcida

Sem premiação

VII- Troféu Melhor Figurino

Sem premiação”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2014.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal